



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 10-02/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica de veículos para a Câmara Municipal de Blumenau.**

Aos **15 (quinze) dias dois dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete)**, a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, centro, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Marcos da Rosa, e, METAVISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ/MF sob nº 81.378.069/0001-55, sediada na cidade de Pato Branco/PR, na Rua José Fraron, nº 652, bairro Fraron, caixa postal 528, CEP 85503-320, neste ato representado por seu Administrador, Juarez Luiz Larini, portador do documento de identidade nº 12/R-1.491.263 SSP-SC e do CPF nº 250.764.349-87, de ora em diante denominada CONTRATADA celebram este **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10-02/2015**, com fundamento no art. 24 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e de conformidade com o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 10-02/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em face da atualização monetária do contrato, que teve por base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 2,4558%, a Cláusula Segunda do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 4.986,30 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 453,30 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) para 10 (dez) veículos, com custo unitário de R\$ 45,33 (quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), com suspensão do pagamento por 30 (trinta) dias no período de recesso parlamentar, compreendido entre os dias 16/12/17 e 16/01/18.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo constante da cláusula nona do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **16 (dezesseis) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam inalteradas, no que não colidirem, todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas,) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, **15 de setembro de 2017**.

Marcos da Rosa  
Câmara Municipal de Blumenau

Testemunhas:

José Carlos Oecksler  
Diretor Geral da Câmara Municipal de  
Blumenau

Juarez Luiz Larini  
Metavision  
Dulcenéia de Sousa Röpke  
Coordenadora de Licitações da Câmara  
Municipal de Blumenau